

**EDITAL N° 020**, de 13 de abril de 2021.

**PROCESSO N.º 045/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º ML/004/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO.**

O Município de Mato Leitão, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, mediante o Pregoeiro Evandro Luis Lenhart, designado pela Portaria n.º 137/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ML/004/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.020, de 20 de junho de 2008, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1 A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 29 de abril de 2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.**

1.2 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:50 horas do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL, os quais poderão ser utilizados pela Prefeitura de Mato Leitão para aquisição em contratos futuros, com validade de até 12 meses, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

**3 – PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br).

3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa suspensa de contratar com o Município de Mato Leitão/RS;
- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mato Leitão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no Portaldecompraspublicas**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **quatro casas decimais**;
- b) procedência do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) Indicar o prazo de entrega conforme Anexo I – Termo de Referência;
- d) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, fretes, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 4 (quatro) dias úteis.

7.8.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

8.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de

classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

I) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

II) o Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

III) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

## **10 - HABILITAÇÃO**

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e contribuições previdenciárias, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

g) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

h) certidão que prove a regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data aprazada para recebimento dos envelopes.

j) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde.

k) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

l) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

m) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

n) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

o) os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e que usufruírem de seus benefícios, deverão apresentar também comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração, firmada por responsável (contador), sob as penas da lei, de enquadramento no art. 3º da LC nº. 123/2006, ou outra comprovação fidedigna;

p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

q) apresentar Certificado de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro, referente a cada produto ofertado, ou declaração de isenção de registro relativamente ao registro do medicamento.

r) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º),

Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

s) Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável pelo produto, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data deste certame, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24).

10.2. **Os documentos exigidos para habilitação**, bem como **a proposta vencedora** ajustada ao lance, **serão encaminhados ao Pregoeiro**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 4 (quatro) dias úteis após a Sessão;

10.3. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico no portal decompraspublicas**.

11.1.1. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a habilitação do vencedor.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que, os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

### **15 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

15.1 Os medicamentos deverão ser entregues periodicamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, a quem também compete a conferência e recebimento das mercadorias.

15.2 O prazo para a entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias, contadas da expedição da "Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho".

15.3 Não será aceito na entrega, medicamento com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora.

15.4 Quando da entrega dos medicamentos, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

15.5 Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo. Os medicamentos somente serão definitivamente recebidos após parecer do órgão responsável, atestando que o medicamento está apto para distribuição à população.

### **16 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1. Homologado, a Administração convocará o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias.

16.2. O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

16.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas



mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais). O não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

17.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17.3. Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **18 - PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado no dia 12 do mês seguinte à data da entrega e mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, bem como ante a verificação das condições dos materiais.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19 - DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS:**

19.1. Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2. Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retração da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria de Saúde.

19.3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço original constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

19.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

## **20 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da **Secretaria Municipal da Saúde**.

20.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

20.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

20.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.5 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.6 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.7 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@matoleitao-rs.com.br](mailto:licitacoes@matoleitao-rs.com.br) ou [com-pras@matoleitao-rs.com.br](mailto:com-pras@matoleitao-rs.com.br).

20.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.10 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.11 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

20.12 O Município de Mato Leitão se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.13 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

**ANEXO I** - Termo de Referência.

**ANEXO II** – Declaração de Enquadramento

**ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

Mato Leitão, 13 de abril de 2021.

**CARLOS ALBERTO BOHN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Evandro Luis Lenhart**  
Assessor de Gabinete

**PARECER JURÍDICO:**

RICARDO LUIZ HAAS, assessor jurídico do Município de Mato Leitão, no uso de suas atribuições e em cumprimento à exigência contida no parágrafo único do artigo 38 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, à luz do direito e da legislação pertinente aplicável, examinou a minuta do Edital em mira e, estando concorde quanto à forma e apto à produção de seus efeitos jurídicos e legais, aprovou-a.

**RICARDO LUIZ HAAS**

Assessor Jurídico do Município

OAB/RS 87.387

## PREGÃO Nº. ML/004/2021

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

A	<b>Objetivo:</b> Aquisição de medicamentos para distribuição à população.			
B	<b>Justificativa:</b> Fornecer a medicação básica para atendimentos das necessidades da população.			
C	<b>Prazo de entrega:</b> Até 10 (dez) dias.			
D	<b>Adjudicação do Objeto:</b> Menor Preço por Item.			
E	<b>Validade da Proposta:</b> de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico.			
F	Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário			
Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.
1	Aciclovir 200mg	8.000	com	0,18
2	Ácido acetilsalicílico 100mg	140.000	com	0,035
3	Ácido fólico 5mg	13.000	com	0,035
4	Ácido folínico 15 mg (Folinato de cálcio)	500	com	1,00
5	Ácido Valpróico 250mg	24.000	com	0,22
6	Ácido Valpróico solução oral ou xarope 50mg/ml, frasco 100ml	700	fr	3,55
7	Ácido valpróico 500mg	11.000	com	0,35
8	Albendazol 400mg (mastigável)	1.500	com	0,28
9	Albendazol 40mg/ml, frasco de 10ml	1.000	fr	0,88
10	Alendronato de sódio 70mg	7.000	com	0,18
11	Alopurinol 100mg	22.000	com	0,13
12	Alopurinol 300mg	18.000	com	0,27
13	Amiodarona cloridrato 200mg	13.000	com	0,46
14	Amitriptilina cloridrato 25mg	180.000	com	0,10
15	Amoxicilina 500mg	20.000	cap	0,18
16	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão, frasco de 60ml	300	fr	1,90
17	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão, frasco de 150ml	100	fr	5,00
18	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg+125mg	7.000	com	0,55
19	Amoxicilina+clavulanato de potássio suspensão oral 50mg+12,5mg/ml frasco de 75ml	100	fr	9,00
20	Amoxicilina+clavulanato de potássio suspensão oral 50mg+12,5mg/ml frasco de 100ml	100	fr	10,00
21	Anlodipino besilato 5mg	74.000	com	0,03
22	Anlodipino besilato 10mg	14.000	com	0,07
23	Atenolol 50 mg	39.000	com	0,08
24	Azitromicina 500mg	6.000	com	1,10
25	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ml + diluente, frasco 15ml	300	fr	5,75
26	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ml + diluente, frasco 22,5ml	300	fr	6,00
27	Benzilpenicilina benzatina, pó para solução injetável 1.200.000 UI + diluente	400	fr	12,00

28	Benzilpenicilina benzatina, 1.200.000 UI ampola de 4ml diluído	400	fr	12,00
29	Biperideno cloridrato 2mg	12.000	com	0,17
30	Captopril 25mg	200	com	0,036
31	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral, frasco de 100 ml	600	fr	9,20
32	Carbamazepina 200mg	67.000	com	0,20
33	Carbonato de cálcio 500mg	20.000	com	0,05
34	Carbonato de cálcio 500mg + colecalciferol 400UI (embalagem c/60cpr)	45.000	com	0,07
35	Carbonato de cálcio 500mg + colecalciferol 400UI em cartelas	70.000	com	0,14
36	Carbonato de lítio 300mg	37.000	com	0,55
37	Carvedilol 6,25mg	10.000	com	0,10
38	Carvedilol 12,5mg	20.000	com	0,11
39	Carvedilol 25mg	19.000	com	0,17
40	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral, frasco de 60ml	200	fr	6,50
41	Cefalexina 500mg	18.000	com	0,30
42	Ciprofloxacino cloridrato 500mg	7.000	com	0,22
43	Clomipramina cloridrato 25mg	9.000	com	0,09
44	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml gts (20ml)	1.200	fr	1,45
45	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 30ml	300	fr	1,00
46	Clorpromazina cloridrato 25mg	14.000	com	0,19
47	Clorpromazina cloridrato 100mg	16.000	com	0,23
48	Dexametasona 4mg	400	com	1,00
49	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml, ampola 2,5ml	600	amp	1,20
50	Dexametasona 0,1% creme 10g	400	bg	0,92
51	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml, frasco de 100ml	400	fr	1,05
52	Diazepam 10mg/2ml, solução injetável	100	amp	0,75
53	Diazepam 10mg	33.000	com	0,09
54	Diazepam 5mg	27.000	com	0,06
55	Digoxina 0,25mg	6.000	com	0,16
56	Dipirona sódica solução injetável 500mg/ml ampola de 2ml	1.000	amp	0,50
57	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml frasco de 10ml	3.000	fr	0,66
58	Doxiciclina 100mg	1.200	com	0,15
59	Enalapril maleato 5mg	17.000	com	0,05
60	Enalapril maleato 10mg	1.000	com	0,05
61	Enalapril maleato 20mg	100.000	com	0,05
62	Espiramicina 1,5UI 500mg	880	com	0,50
63	Espironolactona 25mg	40.000	com	0,15
64	Espironolactona 100mg	3.000	com	0,39
65	Estriol creme vaginal 1mg/g, tubo de 50gr + aplicador	120	bg	18,00
66	Etinilestradiol 0,03mg + Levonogestrel 0,15mg, cartela com 21 comprimidos	1.500	cart	0,65
67	Fenitoína sódica 100mg	10.000	com	0,13
68	Fenobarbital 100mg	6.000	com	0,16
69	Fenobarbital 40mg/ml solução oral , frasco de 20ml	70	fr	3,90
70	Fluconazol 150mg	1.400	com	0,38
71	Fluoxetina cloridrato 20mg	224.000	com	0,073
72	Furosemida 40mg	100.000	com	0,06
73	Furosemida 10mg/ml, solução injetável, ampola 2ml	100	amp	0,45
74	Gentamicina sulfato 5mg/ml colírio, frasco de 5ml	30	fr	8,50

75	Glibenclamida 5mg	1.000	com	0,50
76	Gliclazida 30mg	40.000	com	0,14
77	Glicose solução injetável 50%, ampola de 10ml	200	amp	1,00
78	Haloperidol 5mg	6.000	com	0,20
79	Haloperidol solução oral 2mg/ml, frasco de 20ml	100	fr	3,00
80	Haloperidol 5mg/ml, solução injetável, ampola 1ml	50	amp	5,50
81	Hidroclorotiazida 25mg	1.000	com	0,25
82	Hidrocortisona succinato sódico, pó para solução injetável 500mg+diluyente	200	amp	5,50
83	Hidróxido de alumínio suspensão oral 61,5 mg/ml, frasco de 150ml	100	fr	2,30
84	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml, frasco 30ml	400	fr	1,35
85	Ibuprofeno 600mg	42.000	com	0,16
86	Insulina humana NPH suspensão injetável 100UI/ml, ampola de 10 ml	500	fr	1,00
87	Insulina humana regular suspensão injetável 100UI/ml, ampola de 10 ml	50	fr	1,00
88	Ipratrópio brometo solução inalante 0,25mg/ml, frasco 20ml	20	fr	0,68
89	Isoflavona-de-soja [Glycine max (L.) Merr.] 50 a 120mg de isoflavonas	3.000	cap	0,08
90	Isossorbida dinitrato 5mg, sublingual	120	com	0,30
91	Isossorbida mononitrato 20mg	6.000	com	0,08
92	Ivermectina 6mg (caixas com 4 cp)	5.000	com	0,70
93	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	20.000	com	1,70
94	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg	2000	com	0,76
95	Levotiroxina sódica 25mcg	63.000	com	0,09
96	Levotiroxina sódica 50mcg	65.000	com	0,09
97	Levotiroxina sódica 100mcg	24.000	com	0,09
98	Lidocaína 2% (20mg/ml) sem vasoconstritor. - Frasco com 20 ml.	100	fr	3,00
99	Lidocaína 2% (20mg/ml) com vasoconstritor. - Frasco com 20 ml.	100	fr	3,00
100	Lidocaína cloridrato, gel 2%, tubo do 30gr	200	bg	3,00
101	Loratadina 10 mg	8000	com	0,08
102	Loratadina xarope 1mg/ml, 100ml	400	fr	2,34
103	Losartana potássica 50mg	1000	com	0,50
104	Medroxiprogesterona acetato, suspensão injetável 150mg/ml, 1ml	1000	amp	10,00
105	Metformina cloridrato 850mg	1000	com	0,50
106	Metildopa 250mg	38000	com	0,40
107	Metoclopramida cloridrato, solução injetável 5mg/ml, ampola 2ml	400	amp	0,35
108	Metoclopramida cloridrato 10mg	7000	com	0,10
109	Metoprolol succinato 25mg liberação prolongada	18000	com	0,25
110	Metoprolol succinato 50mg liberação prolongada	47000	com	0,60
111	Metoprolol succinato 100mg liberação prolongada	24000	com	0,90
112	Metronidazol 250mg	4200	com	0,14
113	Metronidazol, gel vaginal 100mg/g, tubo com 50gr + aplicador	80	bg	4,57
114	Miconazol nitrato, creme vaginal 2%, tubo de 80gr + aplicador	300	bg	6,00
115	Nifedipino 10mg	25000	com	0,52

116	Nitrofurantoína 100mg	8400	cap	0,20
117	Noretisterona 0,35mg, cartela c/35	50	cart	6,70
118	Norestirona enantato 50mg + Estradiol valerato 5mg, ampola 1ml	600	amp	8,50
119	Nortriptilina cloridrato 25mg	20.000	com	0,30
120	Nortriptilina cloridrato 50mg	4.000	com	0,45
121	Omeprazol 20mg em cartelas	150.000	cap	0,08
122	Omeprazol 20mg (embalagem com 56cap)	150.000	cap	0,07
123	Paracetamol 500mg	44.000	com	0,09
124	Paracetamol 200mg/ml solução oral, frasco 15ml	800	fr	0,95
125	Pentoxifilina 400mg, liberação prolongada	360	com	1,47
126	Permetrina loção 1%, frasco 60ml + pente fino	70	fr	1,50
127	Permetrina loção cremosa 5%, frasco 60ml	70	fr	2,60
128	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml solução oral, frasco 60ml	200	fr	3,00
129	Prednisona 5 mg	20.000	com	0,07
130	Prednisona 20mg	6.000	com	0,14
131	Prometazina cloridrato solução injetável 25mg/ml, ampola 2ml	50	amp	2,00
132	Prometazina cloridrato 25mg	5.000	com	0,10
133	Propafenona 300mg	5.000	com	0,42
134	Propranolol cloridrato 40mg	1.000	com	0,50
135	Sais para reidratação oral, envelope 50gr, para 1 litro	600	sch	0,60
136	Salbutamol 5mg/ml sol. para nebulização, frasco de 10ml	20	fr	14,04
137	Salbutamol spray 100mcg/dose - 200 doses	20	fr	15,00
138	Sinvastatina 20mg	160.000	com	0,05
139	Sinvastatina 40mg	140.000	com	0,11
140	Sulfadiazina de prata 1 % creme, tubo de 50gr	100	bg	5,80
141	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg	8.000	com	0,16
142	Sulfametoxazol 40mg + trimetoprima 8mg/ml, frasco 50ml	50	fr	1,00
143	Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína 10.000 ui/ml + 3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml solução otológica, frasco 10ml	200	fr	3,50
144	Sulfato ferroso 25mg/ml gts, frasco de 30ml	300	fr	0,63
145	Sulfato ferroso 40mg Fe elementar	23.000	com	0,04
146	Tiamina 300mg	3.000	com	0,20
147	Timolol maleato 0,5% colírio, frasco 5ml	300	fr	2,50
148	Varfarina sódica 5mg	6.000	com	0,12
149	Verapamil cloridrato 80mg	60.000	com	0,15
150	Acebrofilina 50mg/5ml xarope, frasco 120ml	100	fr	4,20
151	Acetato de Retinol 10.000UI + associações, pomada oftálmica. Bisnaga/tubo com 3,5g.	10	tb	12,00
152	Ambroxol cloridrato 6mg/ml xarope, frasco 100ml	300	fr	1,90
153	Ambroxol cloridrato 3mg/ml xarope, frasco 100ml	50	fr	1,70
154	Aminofilina 200mg	2.000	com	0,07
155	Cinarizina 75mg	5.000	com	0,085
156	Citalopram 20mg	4.000	com	0,15
157	Clonazepan 0,5mg	45.000	com	0,06
158	Clonazepan 2mg	35.000	com	0,06
159	Cloridrato de proximetaína 0,5%, colírio anestésico. Frasco com 5 ml.	10	fr	9,00



160	Cloridrato de tetracaína 1% cloridrato de fenilefrina 0,1%, colírio anestésico - Frasco com 10 ml	10	fr	8,00
161	Colagenase 0,6U/g + cloranfenicol 0,01g/g, pomada dermatológica, bisnaga 30gr	70	bg	19,30
162	Complexo B comprimido revestido	16.000	com	0,04
163	Diclofenaco sódico 75mg / 3 ml injetável	2.000	amp	0,70
164	Dimenidrinato 25mg/ml + Cloridrato de piridoxina 5mg/ml, solução oral, frasco 20ml	100	fr	3,30
165	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de piridoxina 10mg	7.000	com	0,55
166	Dimenidrinato 50mg/ml + Cloridrato de piridoxina 50mg/ml, ampola 1ml	300	amp	1,40
167	Duloxetina 60mg	600	com	2,00
168	Escopolamina brometo de N-butil 10mg + Dipirona sódica 250mg	14.000	com	0,48
169	Escopolamina brometo de N-butil 4mg/ml + Dipirona sódica 500mg/ml, solução injetável, ampola 5ml	500	amp	2,00
170	Escopolamida butilbrometo 20mg/ml, solução injetável, ampola 1ml	25	amp	1,30
171	Escopolamida butilbrometo 6,67mg/ml + dipirona sódica 333,4mg/ml, frasco 20ml	100	fr	5,50
172	Flunarizina 10mg	5.000	com	0,09
173	Hipromelose 0,3% + Dextrano 70, frasco de 15ml	1.600	fr	12,50
174	Ipratrópio 0,02mg + fenoterol 0,05mg, frasco de 10ml	120	fr	14,60
175	Neo Cebetil complexo, ampola A e B, solução injetável	170	amp	12,28
176	Neomicina sulfato 5mg/g + bacitracina zíncica 250ui/g, tubo 10g	300	bg	1,70
177	Norfloxacino 400mg	2.000	com	0,42
178	Omeprazol 40mg - pó para solução injetável c/ diluente	200	amp	25,90
179	Picossulfato de sódio 7,5mg/ml	50	fr	10,98
180	Propatilnitrito 10mg	15.000	com	0,30
181	Rifamicina SV sódica 10mg/ml, solução tópica, spray 20ml	50	fr	3,00
182	Gel hidratante e absorvente para feridas, com alginato de cálcio e sódio, bisnaga de 85g	10	un	26,00
183	Protetor solar com repelente, FPS 30. Validade mínima de 18 meses. Frasco com 120 ml. Com alta proteção UVB e UVA. A empresa deve posuir registro no Ministério da Saúde/ANVISA e autorização de funcionamento da empresa expedida pela ANVISA.	100	fr	20,00
184	Sonda uretral Nº 12 descartável estéril. Markmed	3.600	un	0,80
<b>MATERIAL AMBULATORIAL</b>				
185	Abaixador de língua colorido com sabor Tutti-frutti, cores sortidas, em plástico atóxico com certificações que garantem a eficácia e segurança de uso, não provoca irritabilidade ocular ou dérmica, não contém açúcar e não contém látex ou qualquer substância medicamentosa. Pacote com 40 unidades.	50	Pacote	28,00
186	Abaixador de língua descartável de madeira, aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 cm de espessura. Pacote com 100 unidades.	100	Pacote	4,00
187	Abocath Nº 22G para infusão venosa.	200	Unid.	0,85
188	Ácido Acético 5 % (para inspeção de colo uterino = CP) Frasco com 1000 ml.	8	Frasco	35,00

189	Água destilada, estéril, para injeção. Frasco com 10 ml.	200	amp	0,25
190	Água destilada, estéril, para injeção. Frasco com 20 ml.	400	amp	0,50
191	Água Destilada, não estéril, para uso em autoclave. Frasco de 5000ml.	100	Frasco	20,00
192	Água oxigenada 10 volumes. Frasco com 1000 ml.	10	Frasco	4,50
193	Água para injeção, ampola de 5ml	1.000	amp	0,40
194	Agulha descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica de calibre 13 x 4,5. Caixa com 100 unidades.	20	Caixa	8,00
195	Agulha descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica de calibre 25 x 0,7. Caixa com 100 unidades.	20	Caixa	8,00
196	Agulha descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica de calibre 25 x 8. Caixa com 100 unidades.	05	Caixa	8,00
197	Agulha descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica de calibre 30 x 7. Caixa com 100 unidades.	10	Caixa	8,00
198	Agulha descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica de calibre 40 x 12. Caixa com 100 unidades.	30	Caixa	9,00
199	Álcool etílico a 70%. Frasco com 1000 ml.	300	Frasco	6,00
200	Almotolia - recipiente de plástico confeccionada em polietileno, graduada em alto relevo, bico reto, cor âmbar, capacidade 125 ml.	10	Unid.	1,60
201	Almotolia, recipiente de plástico confeccionada em polietileno, graduada em alto relevo, bico reto, cor natural. Capacidade 125 ml.	10	Unid.	1,60
202	Aparelho de Pressão Arterial aneroide.	10	Unid.	70,00
203	Atadura elástica 15 cm, embaladas individualmente. Pacote com 12 unidades.	10	Pacote	15,00
204	Ataduras de crepom enrolada individualmente com 10 cm X 1,80 m (repouso) e 4,5 m (esticada) cor natural com 13 fios de algodão cru, bordas acabadas, elasticidade adequada, embaladas individualmente. Pacote com 12 unidades.	400	Pacote	7,00
205	Ataduras de crepom enrolada individualmente com 15 cm X 1,80 m (repouso) e 4,5 m (esticada) cor natural com 13 fios de algodão cru, bordas acabadas, elasticidade adequada embaladas individualmente. Pacote com 12 unidades.	400	Pacote	8,00
206	Ataduras de crepom enrolada individualmente com 20 cm X 1,80 m (repouso) e 4,5 m (esticada) cor natural com 13 fios de algodão cru, bordas acabadas, elasticidade adequada, embaladas individualmente. Pacote com 12 unidades.	50	Pacote	11,00
207	Ataduras de crepom enroladas individualmente com 8 cm X 1,80 m (repouso) e 4,5 m (esticada) cor natural com 13 fios de algodão cru, bordas acabadas, elasticidade adequada, embaladas individualmente. Pacote com 12 unidades.	100	Pacote	5,00
208	<b><i>Bota de Unna, bandagem que contém óxido de zinco, goma acácia, glicerina, óleo de rícino e água. Adapta-se aos contornos da perna suavemente com flexibilidade e conforto. Auxilia no retorno venoso e conseqüentemente a cicatrização, tamanho: 10,2 cm x 9,14 m.</i></b>	200	Unid.	25,00
209	Catéter de aspiração orotraqueal, (sonda) estéril, embalado individualmente nº 16.	4	Unid.	0,80
210	Catéter de aspiração orotraqueal, (sonda), estéril, embalado individualmente nº 10.	4	Unid.	0,65

211	Catéter de aspiração orotraqueal, (sonda), estéril, embalado individualmente nº 12.	4	Unid.	0,65
212	Catéter de aspiração orotraqueal, (sonda), estéril, embalado individualmente nº 14.	4	Unid.	0,70
213	Catéter nasal nº 4, estéril, descartável, utilizado para oxigenioterapia; Confeccionado em PVC, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas ou saliências.	10	Unid.	0,65
214	Catéter nasal nº 6, estéril, descartável, utilizado para oxigenioterapia; confeccionado em PVC, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas ou saliências.	10	Unid.	0,65
215	Catéter nasal nº 8, estéril, descartável, utilizado para oxigenioterapia; confeccionado em PVC, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas ou saliências.	10	Unid.	0,65
216	Catéter nasal, tipo óculos, tamanho único, esterilizado, embalado individualmente.	40	Unid.	1,00
217	Coletor de material perfurocortante, confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento); tem como finalidade de uso o desprezo de materiais com resíduo infectante; capacidade 13 litros.	50	Unid.	3,50
218	Compressa cirúrgica, tipo campo operatório, confeccionada com fios 100% algodão, em tecido quadruplo (4 camadas de gaze sobrepostas, entrelaçadas entre si), medindo 45x50, com alça de segurança (cadarço duplo de 20 cm) com laterais devidamente costuradas para evitar desfiamento. Pacote c/50 unidades.	4	Pacote	50,00
219	Cotonetes, hastes flexíveis, pontas de algodão não soltam fiapos. Caixa com 200 unidades.	20	Caixa	6,00
220	Curativo adesivo transparente (tipo Band-Aid). Composição:filme plástico, adesivo termoplástico, fibras sintéticas, polímero acrílico e polietileno. Caixa com 10 unidades.	10	Caixa	3,00
221	Curativo de Alginato de Cálcio com carboximetilcelulose, partículas altamente absorventes, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam uma absorção vertical do exudato, formam um gel coeso e evitam a maceração das bordas. Ideal para uso em feridas com alta exudação e feridas cavitárias, permitindo remoção em uma peça íntegra, sem deixar resíduos no leito da ferida. Tamanho: 15 x 15cm. Caixa com 10 unidades.	10	Caixa	280,00
222	Curativo Espuma de Prata – Espuma de poliuretano 3D exclusiva impregnada com íons de prata, não adesivo, que são dispensados de forma sustentada na medida em que o exudato é absorvido. Espuma macia e flexível com absorção superior, possui membrana inteligente de permeabilidade seletiva na parte posterior que controla a saída de vapor d'água e impede a entrada de água e bactérias, minimizando o risco de infecção; possui bordas biseladas para evitar o risco de marcas de pressão na pele, ideal para	20	Caixa	400,00

	feridas de moderada a alta exudação. Possui tempo de uso de até 7 dias. Não adesivo, tamanho: 15 x 15 cm. Caixa com 5 unidades.			
223	Curativo redondo para punção, composto por fibras de viscosa, resina acrílica e massa adesiva, papel siliconado e poliéster. Caixa com 200 unidades.	10	Caixa	10,00
224	Detergente enzimático de alta eficácia limpadora, destinado a dissolver e digerir matéria orgânica (sangue, pus, muco, tecidos corpóreos) e outras sujidades aderidas a instrumentais. Compatível com limpeza manual e automática (lavadoras automáticas e ultrassônicas), com materiais delicados. Não espumante, Ph neutro, não irritante, não corrosivo, aumenta a vida útil dos materiais, além de ser biodegradável. Frasco com 1000 ml.	50	Frasco	20,00
225	Dispositivo Intermediário para conexão em DVPF (dânula), 3 vias, confeccionada em policarbonato, manopla com setas direcionais e corpo de torneira formando peça única.	200	Unid.	1,00
226	Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, com cateter calibre 22G, em poliuretano, radiopaco, flexível, transparente, com ponta fina, firmemente fixada ao conector rígido, translúcido, compatível com código de cores. Agulha em aço inox, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, biseltrifacetado afiado, câmara de refluxo com tampa provida de filtro	150	Unid.	0,85
227	Equipo para soro simples, estéril, com câmara gotejadora em macrogotas, tubo em PVC, atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça-rolete, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	1000	Unid.	1,00
228	Escova ginecológica. Escova cervical descartável, ponta ativa produzida com micro cerdas em nylon e eixo de sustentação em aço inoxidável. Cabo em poliestireno de alto impacto, atóxico e resistente às trações.	500	Unid.	0,20
229	Esparradrapo Cirúrgico Impermeável, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Indicado para diversos usos como fixação de curativos, ataduras, etc., medindo 10 cm x 4,5 m.	10	Rolo	6,50
230	Espátulas de Ayre. Espátula de Madeira, mod. Ayre, não estéril, embalada em caixa com 100 peças.	3	Caixa	5,00
231	Espéculo vaginal, tamanho G, descartável produzido em poliestireno, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta)	300	Unid.	0,90
232	Espéculo vaginal, tamanho M, descartável produzido em poliestireno, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta)	600	Unid.	0,85
233	Espéculo vaginal, tamanho P, descartável produzido em poliestireno, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta)	200	Unid.	0,85

234	Fio mononylon nº 2, não absorvível e estéril; composto por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de nylon multifilamentar preto 45 cm. Caixa com 24 unidades.	2	Caixa	20,00
235	Fio mononylon nº 3, não absorvível e estéril; composto por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de nylon multifilamentar preto 45 cm. Caixa com 24 unidades.	2	Caixa	25,00
236	Fio mononylon nº 4, não absorvível e estéril; composto por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de nylon multifilamentar preto 45 cm. Caixa com 24 unidades.	3	Caixa	25,00
237	Fio mononylon nº 5, não absorvível e estéril; composto por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de nylon multifilamentar preto 45 cm. Caixa com 24 unidades.	2	Caixa	30,00
238	Fio mononylon nº 6, não absorvível e estéril; composto por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de nylon multifilamentar preto 45 cm. Caixa com 24 unidades.	2	Caixa	30,00
239	Fita adesiva hospitalar branca "fita crepe"; medindo 25 mm x 50 m.	200	Unid.	4,50
240	Fita cirúrgica hipoalergênica, micropore, com dorso de não tecido de rayon e viscose permite a pele respirar livremente; medindo 25 mm x10 m.	500	Unid.	3,00
241	Fixador citológico com válvula atomizadora, sistema spray - Frasco com 30 ml.	20	Frasco	5,00
242	Gaze 7,5cm x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas com 13 fios, com 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 500 unidades.	1000	Pacote	15,00
243	Gel condutor para ultra-som, ecógrafos e dopplers, pH neutro, inofensivo à pele do paciente; incolor; inodoro; devido a sua consistência não escorre e não é gorduroso o que o torna facilmente absorvível por guardanapos de papel, algodão ou qualquer tecido, favorecendo sua remoção após o exame. Frasco de 1kg.	4	Frasco	6,00
244	Gelol / Aerosol (Salicilato de metila, essência de terebintina, cânfora, mentol). Frasco 60 ml.	10	Frasco	15,00
245	Hipoclorito de Sódio, solução a 2,5% de cloro ativo estabilizante e água deionizante desinfetante de ação Viruscida, Bactericida, Tuberculocida, destinado a desinfecção de superfícies hospitalares. Frasco com 5000ml.	50	Frasco	15,00
246	Indicador Biológico para autoclave - 24horas - ampolas contendo esporos que permitem monitorização do funcionamento da autoclave, caixa com 10 ampolas.	15	Caixa	35,00
247	Integrador químico classe 5 para esterilização a vapor; caixa com 100 unidades.	5	Caixa	45,00
248	Iodofor aquoso 2%. Frasco com 1000 ml.	10	Frasco	28,00
249	Lâmina de vidro para microscopia com borda superior fosca (espessura:1,0 – 2mm; 26mmx26mm). Caixa com 100 unidades	20	Caixa	5,00
250	Lâminas de bisturi curva nº 15. Caixa com 100 unidades.	3	Caixa	34,00
251	Lâminas de bisturi reta nº 11. Caixa com 100 unidades.	5	Caixa	34,00
252	Loção oleosa a base de A.G.E. e TCM, vitamina A e E, frasco de 200 ml	60	Frasco	4,00
253	Lugol FORTE, Solução de Schiller, iodo 5% + iodeto de potássio 10%. Frasco com 1000 ml.	8	Frasco	105,00

254	Luvas descartáveis transparentes confeccionadas 100% em polietileno de alta densidade, tamanho único, esterilizadas por radiação de cobalto (raio gama), embaladas individualmente.	200	Unid.	0,20
255	Luvas esterilizadas pelo processo de radiação gama, lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte, lisas, anatômicas, contém látex natural, embaladas individualmente em papel cirúrgico, tamanho 6½.	300	Par	1,25
256	Luvas esterilizadas pelo processo de radiação gama, lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte, lisas, anatômicas, contém látex natural, embaladas individualmente em papel cirúrgico, tamanho 7½.	400	Par	1,25
257	Luvas esterilizadas pelo processo de radiação gama, lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte, lisas, anatômicas, contém látex natural. Embaladas individualmente em papel cirúrgico, tamanho 8.	400	Par	1,25
258	Luvas esterilizadas pelo processo de radiação gama, lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte, lisas, anatômicas, contém látex natural. Embaladas individualmente em papel cirúrgico, tamanho 8½.	300	Par	1,25
259	Luvas para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, não estéril, ambidestra, punho com bainha, levemente talcada com pó bioabsorvível e atóxico; tamanho XP. Caixa com 100 unidades.	200	Caixa	50,00
260	Luvas para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, não estéril, ambidestra, punho com bainha, levemente talcada com pó bioabsorvível e atóxico; tamanho P. Caixa com 100 unidades.	400	Caixa	50,00
261	Luvas para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, não estéril, ambidestra, punho com bainha, levemente talcada com pó bioabsorvível e atóxico; tamanho M. Caixa com 100 unidades.	300	Caixa	50,00
262	Luvas para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, não estéril, ambidestra, punho com bainha, levemente talcada com pó bioabsorvível e atóxico; tamanho G. Caixa com 100 unidades.	50	Caixa	60,00
263	Luvas para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, não estéril, ambidestra, punho com bainha, <b>sem talco</b> ; tamanho M. Caixa com 100 unidades	10	Caixa	60,00
264	Máscara cirúrgica, nº 95, clipe de material flexível, elástico ajustável preso às presilhas, com filtro para retenção de contaminantes	5.000	Unid.	3,00
265	Saco de lixo BRANCO LEITOSO, reforçado, de 20 litros, indicado para uso hospitalar, material contaminado. Pacotes com 100 unidades.	100	Pacote	12,00
266	Saco de lixo BRANCO LEITOSO, reforçado, de 40 litros, indicado para uso hospitalar, material contaminado. Pacotes com 100 unidades.	100	Pacote	18,00
267	Scalp intravenoso periférico constituído por: agulha em aço inoxidável, com asas maleáveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"), estéril, atóxico e apirogênico, embalado individualmente, nº 19. Caixa com 100 unidades.	3	Caixa	20,00

268	Scalp intravenoso periférico constituído por: agulha em aço inoxidável, com asas maleáveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como “butherfly”), estéril, atóxico e apirogênico, embalado individualmente, nº 21. Caixa com 100 unidades.	10	Caixa	20,00
269	Scalp intravenoso periférico constituído por: agulha em aço inoxidável, com asas maleáveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como “butherfly”), estéril, atóxico e apirogênico, embalado individualmente, nº 23. Caixa com 100 unidades.	10	Caixa	20,00
270	Scalp intravenoso periférico constituído por: agulha em aço inoxidável, com asas maleáveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como “butherfly”), estéril, atóxico e apirogênico, embalado individualmente, nº 25. Caixa com 100 unidades.	5	Caixa	20,00
271	Seringa 10 ml hipodérmica, atóxica, confeccionada com polipropileno, embalada individualmente em Blister, com abertura em pétala, esterilizada, sem agulha bico Luer-slip (sem rosca). Caixa com 100 unidades.	10	Caixa	40,00
272	Seringa 20 ml hipodérmica, atóxica, confeccionada com polipropileno, embalada individualmente em Blister, com abertura em pétala, esterilizada, sem agulha bico Luer-slip (sem rosca). Caixa com 100 unidades	20	Caixa	50,00
273	Seringa 3 ml sem agulha. Bico Luer-lock; Estéril/ Apirogênica/ Atóxica; Produto de uso único; Corpo transparente; cilindro com anel de retenção. Caixa com 500 unidades	15	Caixa	65,00
274	Seringa de 5 ml hipodérmica, atóxica, confeccionada com polipropileno, embalada individualmente em Blister, com abertura em pétala, esterilizada, sem agulha, com bico Luer-lock (com rosca). Caixa com 100 unidades.	15	Caixa	20,00
275	Seringa de 5ml com agulha 25x7 e trava de segurança BD. (aplicação de Benzetacil)	400	Unid.	0,50
276	Sonda de aspiração nº 8	50	Unid.	1,00
277	Soro fisiológico estéril, solução isotômica de cloreto de sódio a 0,9% em sistema fechado, acondicionado em BOLSA PLASTICA DE POLIETILENO FLEXÍVEL TRANSPARENTE com 250 ml cada. Caixa com 48 bolsas.	10	Caixa	125,00
278	Soro fisiológico estéril, solução isotômica de cloreto de sódio a 0,9% em sistema fechado, acondicionado em BOLSA PLASTICA DE POLIETILENO FLEXÍVEL TRANSPARENTE com 500 ml cada. Caixa com 20 bolsas.	10	Caixa	60,00
279	Soro fisiológico estéril, solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% em sistema fechado, frasco com tampa dotada de sistema patenteado de duas capas protetoras (“DuoCap”) e dois orifícios protegidos: um para aditivação de medicamentos ou nutrientes, e outro, maior, para conexão do equipo de infusão. Frasco de polietileno com 100 ml.	500	Frasco	1,40
280	Soro fisiológico; solução isotônica de cloreto de sódio 0,9%, estéril, apirogênica, ampolas com 10 ml.	200	Ampola	0,45
281	Termômetro clínico ecológico Sem Mercúrio; termômetro de líquido (ecológico), em vidro, destinado a medir a temperatura do corpo humano; escala interna; leitura direta. As medições podem ser feitas das seguintes maneiras: via oral e	20	Unid.	35,00

	axilar. Inspirado na consciência ambiental, com enchimento a Gálio, Estanho e Índio. Precisão sem risco para o meio ambiente.			
282	Tira reativa impregnada de anticorpos policlonal, monoclonal e conjugado de cor para detecção de hCG/25UI/ml + 01 tubo coletor. (caixa c/ 1 envelope aluminizado + tubo coletor)	500	Unid.	2,50
283	Vaselina Líquida. Frasco com 1000ml.	10	Frasco	30,00
G	<p><b>Do Pagamento:</b>  O pagamento será efetuado no dia 12 do mês seguinte ao da entrega dos medicamentos e materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e verificação das condições dos materiais.  Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.  Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, com a redação dada pelo protocolo ICMS nº 85, de 9.7.2010, do CONFAZ, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica -NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, das vendas destinadas à Administração Pública Municipal. Fica ressalvada a possibilidade de dispensa de emissão da NF-e, desde que apresentada autorização devidamente homologada por Agente Fiscal do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul que a dispensou, conforme art. 26-A, inciso VIII, "a", do Livro II, Nota 1, do Decreto Estadual n. 37.699, de 26.08.1997 e alterações (RICMS).</p>			
H	<p><b>Classificação Orçamentária:</b>  Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.</p>			
I	<p><b>Da Entrega e Recebimento:</b>  Os medicamentos e materiais deverão ser entregues de acordo com os empenhos emitidos pela Secretaria de Finanças, junto à Unidade Básica de Saúde do Município, localizada na Rua Leopoldo Hinterholz, 250, cidade de Mato Leitão, a quem também compete a conferência e recebimento das mercadorias.  <b>Os medicamentos</b> deverão ser entregues em até 10 dias.  Não será aceito na entrega, material com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora.</p> <p>Quando da entrega do material, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.  Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo. Os medicamentos somente serão definitivamente recebidos após parecer do órgão responsável, atestando que o produto está apto para o consumo.</p>			
J	<p><b>Local de entrega:</b>  Unidade Básica de Saúde do SUS  Rua Leopoldo Aloísio Hinterholz, 250  Mato Leitão – RS</p>			
K	<p><b>Unidade Fiscalizadora:</b>  Secretaria Municipal da Saúde</p>			



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no Pregão nº 004/2021, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ .....

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:  
Nº de seu registro junto ao CRC:  
CARIMBO DA EMPRESA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO N° ML/004/2021**

Aos ... dias do mês de ..... de 2021, **O MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.577.590/0001-63, com sede na Rua Leopoldo Aloísius Hinterholz, 710, neste ato representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° ML/004/2021, DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em .... de ..... de 2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços de Medicamentos, conforme especificados a seguir:

.....

**I** - Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez), em parcela única, na Un. Básica de Saúde do Município, situada na Rua Leopoldo Aloísius Hinterholz, 250 – Centro, Mato Leitão - RS.

**II - Não será aceito como justificativa pela não entrega dos medicamentos no prazo estipulado, o atraso por parte do laboratório fabricante do medicamento.**

**III** - Os medicamentos somente serão recebidos mediante a apresentação de Certificado de Análise de Qualidade do medicamento, referente ao(s) lote(s) que está(ão) sendo fornecido(s).

**IV** - Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

**V** - Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, lacrados, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, instruções de uso e armazenagem.

**VI** - Os produtos devem ser acompanhados das respectivas bulas.

**VII** - As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

**VIII** - A Secretaria Municipal de Saúde não receberá medicamentos em que sua validade já tenha consumido 20% (para sólidos) e 10% (para líquidos e injetáveis) de seu prazo desde a sua data de fabricação.

**IX** - O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento. Para estes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

**QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS:**

- .....
- .....
- .....

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 2.672, de 29/06/2011, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Mantidas as mesmas condições do instrumento convocatório, poderá ser prorrogado o prazo para vigência do registro de preços, por período igual ou inferior ao originalmente estabelecido, desde que:

**I** - o fornecedor haja cumprido satisfatoriamente os contratos decorrentes do registro de preços;

II - pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Edital da Licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**1** - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**2** - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado no dia 12 do mês seguinte ao da entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e verificação das condições dos materiais.

II - Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

III - Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, com a redação dada pelo protocolo ICMS nº 85, de 9.7.2010, do CONFAZ, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica -NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, das vendas destinadas à Administração Pública Municipal. Fica ressalvada a possibilidade de dispensa de emissão da NF-e, desde que apresentada autorização devidamente homologada por Agente Fiscal do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul que a dispensou, conforme art. 26-A, inciso VIII, "a", do Livro II, Nota 1, do Decreto Estadual n. 37.699, de 26.08.1997 e alterações (RICMS).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

I – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria da Saúde.

III – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

I - A licitante vencedora deverá entregar o material objeto desta licitação junto a Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Leopoldo Hinterholz, 250, após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, da seguinte forma:

II - **Os medicamentos** deverão ser entregues em parcela única, conforme as quantidades solicitadas com antecedência pela Secretaria da Saúde, através da nota de empenho.

III - Não será aceito na entrega produto com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

IV - Quando da entrega do produto, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

V - Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo. Os produtos somente serão definitivamente recebidos após parecer do órgão responsável, atestando que o produto está apto para o consumo.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES**

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a fornecedora de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
- f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA**

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

II - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- e) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- f) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- g) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- h) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

III - Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- d) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- e) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento, nos casos de reincidência da penalidade de advertência;
- f) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA**

A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata no Quadro de Avisos da Prefeitura e no Sítio do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**



Fica eleito o foro de Venâncio Aires, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mato Leitão, RS, aos ..... de ..... de 2021.

**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
**CARLOS ALBERTO BOHN**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
Endereço:

Nome:  
Endereço:

**PARECER JURÍDICO:**

RICARDO LUIZ HAAS, assessor jurídico do Município de Mato Leitão, no uso de suas atribuições e em cumprimento à exigência contida no parágrafo único do artigo 38 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, à luz do direito e da legislação pertinente aplicável, examinou a minuta da Ata de Registro de Preços em mira e, estando concorde quanto à forma e apto à produção de seus efeitos jurídicos e legais, aprovou-a.

**RICARDO LUIZ HAAS**  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/RS 87.387